PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
63/12	05	25

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 31/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2012 autuo o P.L. nº 31/12 e o of. nº 53/12 em frente.

Eu, ,subscrevi

A.L. Nº 29

C.M.LEME
Pr 63/12 Fls 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 53/2012 – GP/ SNJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 682 L.N.º 31 Fls. 138
Recebido em 15/06/2012
FUNCIONÁRIO

Leme, 13 de junho de 2.012.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que, *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em ***Regime de Urgência Especial***.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 63

fls 25, do Registro de Processo nº 05

Leme, 15 de junho de 2012

ncionário

C.M.LEME
Pr 63/12 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 31 /2012.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$224.606,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0011	02.12.01-0824300252.040001-3.3.90.39	5975	R$ 1.800,00
8	2	500.0037	02.12.01-0824100232.036001-3.3.90.30	5976	R$ 8.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-0824100232.036001-3.3.90.39	5977	R$ 12.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.30	5978	R$ 8.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.39	5979	R$ 12.000,00
8	5	500.0033	02.12.01-0824200242.039003-3.3.50.41	5980	R$ 100.000,00
Subtotal 1 (Excesso de Arrecadação)					**R$ 141.800,00**
8	1	510.0000	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.30	4481	R$ 31.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.39	4483	R$ 22.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.045001-3.3.90.32	1816	R$ 29.106,00
Subtotal 2 (Redução)					**R$ 82.806,00**
TOTAL GERAL					**R$ 224.606,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n°. 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 82.806,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e seis reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n°. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.044007-3.3.90.30	1699	R$ 40.762,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.044007-3.3.90.39	1708	R$ 36.144,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824300262.042003-3.3.90.39	1596	R$ 5.900,00
TOTAL					**R$ 82.806,00**

C.M.LEME
Pr 63/12 Fls 04

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Junho de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr. 63/12 Fls 05

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de abertura de dotações orçamentárias para Transferências de Recursos do Governo Estadual e Federal para esta municipalidade;

Considerando suplementação de dotações orçamentárias já existentes, para ajuste das despesas do Orçamento de 2012 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação orçamentária, visando melhorar os atendimentos da Secretaria de Assistência à população municipal.

Leme, 11 de Junho de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa
para parecer em 15/06/12

PRESIDENTE

C.M.LEME
Pr. 63/12 | Fls. 06

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente
18 / 06 /2012

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [X]
O.F.C. [X]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [ ]
P.U.O.P.S [ ]
Em 18 / 06 / 12

VISTA

Em 19 de junho de 2012
Com vista as comissões

Funcionário

JUNTADA

Em 21 de 06 de 2012

Faço juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário

C.M.LEME
Pr 63/12 Fls 07

PROJETO DE LEI N.º 31/12

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, visa a abertura de dotações orçamentárias para transferência de recursos do Governo Estadual e Federal para essa municipalidade no valor de R$ 224.606,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e reais).

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

C.M.LEME
Pr 63/12 Fls 08

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 21 de junho de 2012.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

A Ordem do Dia

25/6/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31/12 APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES.

LEME, 25.06.12

JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 31 /2012.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$224.606,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	2	500.0011	02.12.01-0824300252.040001-3.3.90.39	5975	R$	1.800,00
8	2	500.0037	02.12.01-0824100232.036001-3.3.90.30	5976	R$	8.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-0824100232.036001-3.3.90.39	5977	R$	12.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.30	5978	R$	8.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.39	5979	R$	12.000,00
8	5	500.0033	02.12.01-0824200242.039003-3.3.50.41	5980	R$	100.000,00
Subtotal 1 (Excesso de Arrecadação)					R$	141.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.30	4481	R$	31.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.39	4483	R$	22.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.045001-3.3.90.32	1816	R$	29.106,00
Subtotal 2 (Redução)					R$	82.806,00
TOTAL GERAL					R$	224.606,00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 82.806,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e seis reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.044007-3.3.90.30	1699	R$	40.762,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.044007-3.3.90.39	1708	R$	36.144,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824300262.042003-3.3.90.39	1596	R$	5.900,00
TOTAL					R$	82.806,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de junho de 2.012.

João Marcos Demétrio
Presidente